



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## DECRETO EXECUTIVO Nº 3.887, DE 15 OUTUBRO DE 2020.

Estabelece ponto facultativo em Órgãos Públicos do Município.

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o acordo estabelecido entre Poder Executivo e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 30 de outubro de 2020, alusivo à data de 28 de outubro - dia do Servidor Público.

§ 1º O ponto facultativo estabelecido independe de compensação, com base no acordo pré-estabelecido entre Poder Executivo e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º Os servidores que optarem em não trabalhar no dia instituído como ponto facultativo, terão esse dia abonado pelos superiores imediatos, para fins de efetividade.

Art. 2º Não haverá atendimento ao público no dia 30 de outubro de 2020, exceto os casos de urgências e emergências, dentre outros serviços imprescindíveis ao município.

Parágrafo único. Fica vedado o pagamento de horas extras aos servidores públicos e ou a realização de horas para compensar posteriormente, exceto os casos referidos no *caput*, os quais serão objeto de Ordem de Serviço específica.

Art. 3º As obrigações fiscais a vencer no dia 30 de outubro de 2020, serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente sem acréscimos financeiros.

Art. 4º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 15 de outubro de 2020.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

**Adrieli Raquel da Silva Räder**

Secretária Municipal de Administração